Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Liguina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2177/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Brenda Lorrana Vieira Lima, estudante de Engenharia Civil, única representante de Goiás, para participar do XXXIX Ibero-Latin American Congresso n Computational Methods in Engrineerig CILAMCE 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à BRENDA LORRANA VIEIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 5998388-SSP/GO e do CPF/MF nº 046.445.311-97, universitária do curso de Engenharia Civil pelo Instituto Federal de Educação, Científica e Tecnologia Goiano – Campus de Rio Verde/GO, Matrícula nº 2014102200840147, no valor total de 7.901,73 (sete mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos).

§ 1º - O valor mencionado no "caput" deste artigo destina-se ao pagamento das despesas necessárias (item nº 4 do anexo I), para participação do XXXIX Ibero-Latin American Congresso n Computational Methods in Engineering CILAMCE 2018, oportunidade em que a beneficiária estará apresentando o trabalho: Viga Biengastada de Concreto sobre Base Elástica Submetida a Carregamento Uniformemente Distribuiído: Análise Numérica Via Ftool® w SAP2000®.

§ 2º - O evento será realizado na cidade de Paris, Capital da França, no período de 11/11/2018 a 14/11/2018 e será promovido pelas seguintes entidades:

I – UTC- Université de Technologie de Compiègne;
II – CSMA – Computational Structural Mechanies Association;
III – SMAI – Société de Mathématiques Appliquées et Industrielles
IV – ABMEC – Associação Brasileira de Métodos Computacionais em Engenharia; e,
V – CNRS – Centre National de La Recherche Scientifique.

§ 3º - O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será feito mediante requerimento da beneficiária, em uma única parcela e depositado na conta corrente nº 00022458-8, na Agência nº 4734, da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 10 dias após o término do evento, a prestação de contas das despesas realizadas, sob pena de não o fazendo ficar responsável pela devolução ao erário da importância recebida, acrescida de juros legais e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal